



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE

JUSCIMEIRA

**LEI Nº 418/98
DE: 12 DE MAIO DE 1998.**

Autoriza o Executivo Municipal a contratar 08(oito) Agentes Recensidores e 01(um) Coordenador, e dá outras providências

RAMON ARAÚJO ITACARAMBY, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação de 08(oito) Agentes Recensidores e 01(um) Coordenador a título de prestação de serviços.

Artigo 2º - Os valores a serem pagos aos Agentes Recensidores citados no artigo primeiro, será de até 240,00 (duzentos e quarenta reais) e para o Coordenador será de até 280,00 (duzentos e oitenta reais) ambos ao mês. Serão custeados pela Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - O prazo da contratação dos Agentes Recensidores, será por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06(seis) meses se caso houver necessidade.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento de 1998.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE

JUSCIMEIRA

Cont. Lei 418/98.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 12 DE MAIO DE 1998**

RAMON ARAÚJO ITACARAMBY
Prefeito Municipal